

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 391.708.962-91, portador do RG nº 2952069 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HICARO S COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL EIRELI**, estabelecida na Av. Alcindo Cacela, nº 13, Térreo, Sala 02, Bairro Umarizal, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.608.529/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Hicaro Oliveira da Mota Andrade Paiva, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 927.405.292-87, portador do RG nº 7749638 PC/PA, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme tabela constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 007.2020.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO: Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; - Marca.: HICAROS Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Camisa social para servidores do sexo masculino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCEs-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	450.00	49,000	22.050,00
00002	ITEM EXCLUSIVO: Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; - Marca.: HICAROS Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Camisa social para servidoras do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCEs-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	450.00	49,000	22.050,00
00003	ITEM EXCLUSIVO: Camisa social manga curta - Auxiliar de Serviços Gerais (fem.) - Marca.: HICAROS	UNIDADE	20.00	47,100	942,00

	Camisa social manga curta - Auxiliar de Serviços Gerais (feminina): Camisa social para servidoras auxiliares de serviços gerais do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.				
00004	ITEM EXCLUSIVO: Camiseta para campanhas: Tecido 100% em algodão - Marca.: HICAROS Camiseta para campanhas: Tecido 100% em algodão ligamento meio malha, gramatura entre 165 e 177 g/m ² , fios p/cm colunas entre 16 e 20. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	500.00	13,000	6.500,00
00005	ITEM COTA RESERVADA: Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional - Marca.: HICAROS Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade ³) Botões em material acrílico com 04 (quatro) furos.4) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	425.00	32,000	13.600,00
00006	ITEM COTA RESERVADA: Calça com faixa reflexiva área operacional - Marca.: HICAROS Calça com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF ²) Botões. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade. Com elástico para cintura da calça.4) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	425.00	35,000	14.875,00
00007	ITEM COTA PRINCIPAL: Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional - Marca.: HICAROS Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade ³) Botões em material acrílico com 04 (quatro) furos.4) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	1,275.00	32,000	40.800,00
00008	ITEM COTA PRINCIPAL: Calça com faixa reflexiva área operacional - Marca.: HICAROS Calça com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF ²) Botões. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade. Com elástico para cintura da calça.4) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UNIDADE	1,275.00	35,000	44.625,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 165.442,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007.2020.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 007.2020.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento será feito por um profissional devidamente habilitado e qualificado (Técnico de Segurança), cumprindo o que determina o Termo de Referência.

6.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

6.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com uniformes efetivamente entregues, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

7.4. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “*on-line*”, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. A nota fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início do fornecimento.

7.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 007.2020.PE.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 15 de Outubro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP

Aliobino Coimbra de Castro
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 426/2020
CONTRATANTE

HICARO S COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO

PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ nº 20.608.529/0001-08
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: